



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Publicado(a) no D.O.E.
de 08/03/07, pág. 79

RESOLUÇÃO TRE/AL nº 14.424
(07/03/2007)

*Cria a 55ª Zona Eleitoral em
virtude do desmembramento da 22ª
Zona Eleitoral.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IX, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da lavra do Senhor Diretor-Geral desta Corte e os demais documentos e expedientes constantes do Procedimento Administrativo TRE-AL nº 424/2007;

CONSIDERANDO que a 22ª Zona Eleitoral é composta pelos municípios de Arapiraca, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande e Lagoa da Canoa;

CONSIDERANDO o elevado número de eleitores inscritos na 22ª Zona Eleitoral (sediada em Arapiraca) e sua enorme extensão territorial;

CONSIDERANDO que aludida Zona Eleitoral pode ser desmembrada, tendo em vista o atendimento a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 19.994, do colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de se desmembrar a referida Zona Eleitoral, em virtude da existência de crédito orçamentário disponível para suportar as despesas (construção de imóvel; despesas com água, luz e esgoto) decorrentes da criação de uma nova Unidade da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Município de Arapiraca comprometeu-se a ceder servidores para prestarem serviços na novel Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO a busca pela celeridade e aprimoramento dos serviços a serem prestados ao público eleitoral, inclusive para a melhoria de condições de trabalho dos servidores cartorários da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a 55ª Zona Eleitoral, desmembrada da 22ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único. A 55ª Zona Eleitoral terá jurisdição sobre os municípios de Arapiraca, Feira Grande e Lagoa da Canoa, na forma abaixo:

I – ARAPIRACA: bairros – Centro, Manoel Teles, Canafistula, Ouro Preto, Primavera, Brasília, Guaribas, Cacimbas, Boa Vista, Jardim Tropical e Alto do Cruzeiro;

II – FEIRA GRANDE: todo o Município; e

III – LAGOA DA CANOA: todo o Município.

Art. 2º. A 22ª Zona Eleitoral (zona remanescente) terá jurisdição sobre os municípios de Arapiraca, Coité do Nóia e Craíbas, na forma abaixo:

Resolução do TRE-AL – Desmembramento da 22ª Zona Eleitoral.

2

I – ARAPIRACA: bairros – Baixa Grande, Baixão, Caititus, Capiatã, Cavaco, COHAB Nova, COHAB Velha, Eldorado, Itapoã e Zona Rural;

II – COITÉ DO NÓIA: todo o Município; e

III – CRAÍBAS: todo o Município.

Art. 3º. As duas Zonas Eleitorais de que trata a presente Resolução serão sediadas no Município de Arapiraca/AL, que teve o seu abairramento definido pela Lei Municipal nº 2.470, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficam seus efeitos condicionados à aprovação do colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 30, inciso IX, do Código Eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 07 de Março de 2007.


Des. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – Presidente e Relator

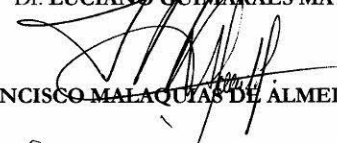

Des. ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA – Vice-Presidente


Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS – Corregedor


Dr. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO


Dr.ª MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES


Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA


Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR


Dr. MARCELO TOLEDO SILVA – Procurador Regional Eleitoral